



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabrancarn.com
e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 05/12/2023

DISPÕE SOBRE:

A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE AREIA BRANCA - RN PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

() DEVOLVIDO ___ / ___ / ___

() REJEITADO ___ / ___ / ___

(X) APROVADO 12/12/2023

- OFÍCIO Nº 234/2023 ENVIADO AO EXECUTIVO NO DIA 13/12/2023
- COM PRAZO PARA SANCIONAR ATÉ 06/01/2023

(X) SANCIONADO 28/12/2023 LEI MUNICIPAL Nº 1556/2023

() PROMULGADO ___ / ___ / ___

() VETADO ___ / ___ / ___

OBSERVAÇÃO: Publicado no Diário Oficial do Município
na edição nº 195 em 28/12/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09

Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Telefone: 3332 - 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2023

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores do Município de Areia Branca-RN para a próxima legislatura e dá outras providências.

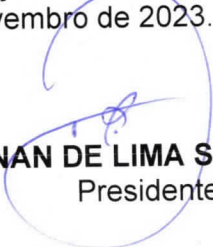
Art. 1º. Fica reajustado o subsídio dos Vereadores do Município de Areia Branca para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a contar da legislatura 2025-2028, nos termos do art. 29, VI, *b*, da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor do subsídio será devido a partir de 01 de fevereiro de 2025, por força da Lei Estadual nº 11.315, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Euclides Leite Rebouças do Edifício Tiradentes da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 16 de novembro de 2023.


RENAN DE LIMA SOUZA
Presidente


MARIA DE FÁTIMA LUZ LEMOS
1ª Secretária


DANIELLE REBECA DA SILVA MELO
2º Secretário

Câmara Municipal de Areia Branca-RN
APROVADO em 12/11/2023
Por unanimidade


Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN

C.N.P.J. 08.383.572/0001-09

Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Telefone: 3332 - 2935 / 3332 - 2936

Areia Branca/RN - CEP 59655-000

JUSTIFICATIVA


A lei que fixa os subsídios dos Vereadores de Areia Branca atualmente data de 2012, não havendo reajuste desde já, superando o marco de 10 anos sem qualquer reajuste.

A inflação do período, entre janeiro/2013 e outubro/2023, alcança a marca de 86,45%, segundo dados do IBGE, pelo índice IPCA, evidenciando a necessidade de correção dos subsídios, logo porque o reajuste total implicaria em um subsídio superior a quatorze mil reais.

Contudo, entendendo o momento financeiro e econômico do país e do Município, entende-se como adequado o reajuste em percentual inferior ao total da inflação do período.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Areia Branca/RN, 16 de novembro de 2023.


RENAN DE LIMA SOUZA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA LUZ LEMOS

1ª Secretária


DANIELLE REBECA DA SILVA MELO
2ª Secretária

**SUBSÍDIOS VEREADORES
(2025-2028)**

**RELATÓRIO ESTIMATIVO DE IMPACTO
FINANCEIRO/ORÇAMENTARIO
Nº 001/2023**

EXERCÍCIO 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

**ESTUDO DE IMPACTO
FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

ANEXO I

Projeto de Lei 017/2023

Estudo de impacto Orçamentário/Financeiro

Trata-se de análise das condições legais para subsidiar o Projeto de Lei 017/2023 que dispõe sobre despesa com fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara de Areia Branca para a Legislatura de 2025 a 2028, assegurando responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, critérios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Respeitando Art. 16 da LRF, a CMAB, vem através deste, elaborar um estudo do impacto em suas contas, haja vista a inclusão de décimo terceiro salário de vereadores no rol das suas despesas administrativas.

Fundamentações:

As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Ou seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contrariar nenhuma das disposições da LDO.

Assim sendo, vista as exigências dos artigos 19, 20, III e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

Constatamos que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

1. AUTORIZAÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PREVISÃO NO ORÇAMENTO ANUAL

O município de Areia Branca - RN possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 1.508/2022 de 27 de junho de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município - JOM, edição nº 086 do corrente ano, no art. 34, **parágrafo Único**, onde dispõe sobre a concessão vantagens e aumentos de remuneração, e que a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1.528/2022, publicada em 02 de janeiro de 2023 no JOM, edição nº 001, do corrente ano, possui na atividade de cada unidade gestora favorecida com o aumento de pessoal decorrente de aumento de remuneração, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.11-despesa de pessoal.

2. Despesa com pessoal

Os limites de gastos do poder Legislativo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do Poder Legislativo (LRF art. 20, III, a)		
	RS 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	132.379.674,53	100
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	3.788.826,33	2,86
Limite de alerta (art.59,§ 1º II da LRF)	7.148.502,42	5,40
Limite prudencial (Art. 22,§ único da LRF)	7.545.641,45	5,70
Limite legal (art.20 da LRF)	7.942.780,47	6,00

Tabela 01

Nota 01:

Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2023, publicado na FECAM (Federação de Câmaras do RN), edição nº 1579, em 26 de julho de 2023. Constata-se, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-
mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

3. Dados para o cálculo

D) Aumento de subsídios dos vereadores para a Legislatura 2025-2028, de R\$ 7.550,00 para o valor de R\$ R\$ 10.000,00.

4. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A criação e adequação dos novos cargos pressupõe um aumento anual da despesa com pessoal no valor de **R\$ 316.370,03 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta reais, três centavos)**, conforme abaixo discriminado:

FOLHA DE VEREADORES (MENSAL)			
DESCRIÇÃO	ATUAL	PROJETADO	DIFERENÇA
VENCIMENTOS	90.600,00	110.000,00	19.400,00
INSS PATRONAL	20.729,28	25.168,00	4.438,72
RESULTADO	111.329,28	135.168,00	23.838,72

Nota 02:

Esta tabela mostra a diferença da folha atual e a projetada de acordo com o ANEXO I deste projeto de Lei.

REMUNERAÇÃO ANUAL COM BASE NA FOLHA DE NOVEMBRO/2023

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Vereadores	1.207.698,30	276.321,30	1.484.019,30
Efetivos	167.991,70	38.436,50	206.428,20
Administração	995.559,79	227.784,08	1.223.343,87
Gabinetes	249.368,44	57.055,50	306.423,94
TOTAIS		3.220.215,31	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

Nota 03:

Esta tabela fora construída baseada na folha atual, assim como os valores da Previdência (patronal) que a CMAB paga sobre a mesma.

REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS COM OS EFEITOS DA LEI PARA O
EXERCÍCIO 2023

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Vereadores	1.466.300,00	335.489,44	1.801.789,44
Efetivos	167.991,70	38.436,50	206.428,20
Administração	995.559,79	227.784,08	1.223.343,87
Gabinetes	249.368,44	57.055,50	306.423,94
TOTAIS		3.537.985,45	

Nota 04:

Esta tabela mostra o montante do impacto dentro do Exercício de 2023;

DIFERENÇAS DE IMPACTO ANUAL (VENCIMENTOS + PREVIDÊNCIA)

Valor mensal da remuneração dos novos cargos	19.400,00
REMUNERAÇÃO ANUAL DOS NOVOS CARGOS	232.800,00
13º SALÁRIOS	19.400,00
1/3 DE FÉRIAS	6.466,67
TOTAL FOLHA	258.666,67
Encargos Sociais (Patronal)	57.703,36
Total do Impacto com criação de cargos e redução da BC INSS	316.370,03

Nota 05:

Esta tabela mostra o comportamento do impacto advinda da edição da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-
mail:camaradeareiabrancarn@gmail.com

ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ESTUDO DO LIMITE SOBRE O DUODÉCIMO						
DESCRIÇÃO	2025	%	2026	%	2027	%
Repassse (PPA)	5.439.121,80	100	5.602.295,45	100	5.770.364,22	100
70% (art. 29-A CF/88)	3.807.385,26	70	3.921.606,82	70	4.039.255,02	70
FOPAG- CMAB	2.879.219,93	52,94	2.879.219,93	51,39	2.879.219,93	49,90
SALDO DISPONÍVEL	928.165,33	17,06	1.042.386,89	18,61	1.160.035,09	20,10

Nota 06:

SALDO DISPONÍVEL- é a margem que a CMAB tem para usar como folha de pagamento obedecendo ao limite de 70%, conforme estabelece o Art. 29-A da CF/88. O estudo deste limite fora realizado baseado na previsão do duodécimo elencada na , Lei 1.497/2021 (2022-2025).

ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29, INCISOS VI E VII, ALÍNEA “B”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SUBSÍDIOS DE VEREADORES							
EXERCÍCIOS	QTD. (a)	VALOR MENSAL (b)	VR ANUAL (c)	Receita Municipal 5% (d)	% (c/d)	Subsídio Dep. Estadual 30%	%
2025	11	110.000,00	1.466.300,00	106.150.333,84	1,38	34.774,64	28,75
2026	11	110.000,00	1.466.300,00	109.334.843,85	1,34	34.774,64	28,75
2027	11	110.000,00	1.466.300,00	112.614.889,16	1,30	34.774,64	28,75

Nota 07:

CF/88, Art. 29:

VI- o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000);

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-
mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

*b) em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a **trinta por cento** do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000);*

[...]

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992.

Para as Receitas Municipais 5% foi usado a referencia da previsão estabelecida na LDO/2023. Para a sua atualização foi usado o índice de IPCA acumulado de 3% previsto na LDO/2023 do ANEXO DAS METAS ANUAIS (fls 09), Lei nº 1.508/2022.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
	2025	2026	2027
JANEIRO	26.364,17	26.364,17	26.364,17
FEVEREIRO	26.364,17	26.364,17	26.364,17
MARÇO	26.364,17	26.364,17	26.364,17
ABRIL	26.364,17	26.364,17	26.364,17
MAIO	26.364,17	26.364,17	26.364,17
JUNHO	26.364,17	26.364,17	26.364,17
JULHO	26.364,17	26.364,17	26.364,17
AGOSTO	26.364,17	26.364,17	26.364,17
SETEMBRO	26.364,17	26.364,17	26.364,17
OUTUBRO	26.364,17	26.364,17	26.364,17
NOVEMBRO	26.364,17	26.364,17	26.364,17
DEZEMBRO	26.364,17	26.364,17	26.364,17
TOTAL	316.370,03	316.370,03	316.370,03

Nota 08 :

Programação de desembolso conforme Art. 16 da LRF 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A projeção de limites para os Exercícios seguintes foram calculados baseados nos valores projetados na LDO, 1.508/2022, em seu ANEXO I, em anexo a este estudo, devidamente discutida pelo legislativo e aprovada pelo executivo.

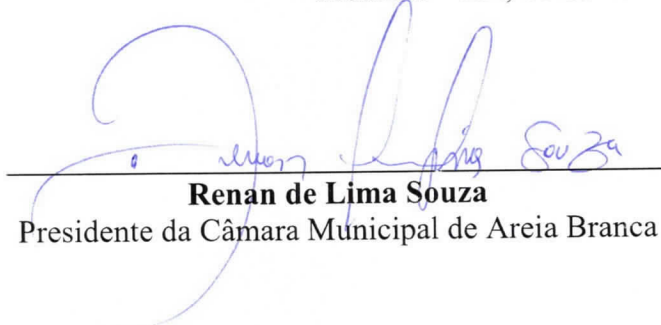
Pelos valores apresentados, conclui-se que a realização da despesa com fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara de Areia Branca para a Legislatura de 2025 a 2028 não afetarão os limites constitucionais de gastos com pessoal, no período analisado, tendo como base o comportamento da folha de pagamento da data deste estudo, **16 de novembro de 2023.**

O estudo tem como fim primordial apresentar os gastos com pessoal dentro dos limites constitucionais, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Sugerimos que o Projeto de Lei inicie sua vigência em **01 de fevereiro de 2025**, tendo em vista que LEI Nº 11.315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, tem a fixação do valor de R\$ 34.774,64, a partir desta data.

Sendo assim, qualquer alteração na realidade do comportamento das despesas com pessoal, não acobertada por este estudo, implicará na interpretação dos cálculos, ora apresentados.

Mossoró – RN, 16 de novembro de 2023.


Renan de Lima Souza
Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca



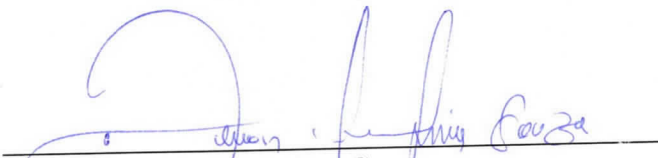
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-
mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, declaro, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre despesa com fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara de Areia Branca para a Legislatura de 2025 a 2028, ora apresentadas, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA , e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

Mossoró – RN, 16 de novembro de 2023.


Renan de Lima Souza
Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca